

Funcional Programática: 10.302.1507.8288
 Natureza da Despesa: 339030
 Fonte de Recursos: 01659000061, 01659000069, 01500100203, 01500000001, 01601000049 e suas respectivas subfontes e superávits.
 Plano Interno: 1020008288C
 CONTRATADO: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ nº 21.581.445/0001-82.
 Inscrição Estadual nº 15.471.597-2.
 Inscrição Municipal nº 681080.
 Endereço: Estrada do Curuçambá, nº 50, Curuçambá - Ananindeua - PARÁ, CEP Nº 67.146-263.
 Telefone: (91) 4042-0747 / (91) 3282-0206 / (91) 98048-0021.
 E-mail: coord.licitacao@altamedltda.com.br
 Ordenadora: HELOISA MARIA MELO E SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 1173192

HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ

ERRATA

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024 ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO ANTECIPADA

4.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início em 04 de março de 2025 e término em 03 de setembro de 2025.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO ANTECIPADA

4.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início em 03 de março de 2025 e término em 02 de setembro de 2025.

Protocolo: 1173394

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO ANTECIPADA

4.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início em 04 de março de 2025 e término em 03 de setembro de 2025.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO ANTECIPADA

4.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início em 03 de março de 2025 e término em 02 de setembro de 2025.

Protocolo: 1173390

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO ANTECIPADA

4.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início em 04 de março de 2025 e término em 03 de setembro de 2025.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO ANTECIPADA

4.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início em 03 de março de 2025 e término em 02 de setembro de 2025.

Protocolo: 1173391

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO ANTECIPADA

4.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início em 04 de março de 2025 e término em 03 de setembro de 2025.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO ANTECIPADA

4.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início em 03 de março de 2025 e término em 02 de setembro de 2025.

Protocolo: 1173393

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o Patrimônio Público do Particular;

CONSIDERANDO que o ITERPA, através da Portaria nº 417, de 05 de agosto de 2011, publicada no DOE Edição nº 31.985, de 25 de agosto de 2011, ARRECADOU a área de Terras denominada GLEBA PIRABAS VI, localizada no Município de São João de Pirabas, com área de 21.410,4413 ha, a qual foi Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema sob o nº 7.818, Livro nº 2-U – Registro Geral, Folhas nº 01 a 06;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes da área da GLEBA PIRABAS VI, a fim adequar a mesma à Faixa de Domínio das Rodovias PA-440, PA-324 e PA-124, e a Acidentes Geográficos, como as Margens do Rio Pirabas e demais afluentes, Baía das Pirabas e Baía do Japerica;

CONSIDERANDO que houve uma reorganização das Serventias Extrajudiciais do Estado do Pará e os imóveis localizados no Município de São João de Pirabas, passaram a competência do Único Ofício da Comarca de Santarém Novo;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA nº 2025/2226904.

RESOLVE:

I – RETIFICAR a área da GLEBA PIRABAS VI, localizada no Município de São João de Pirabas, para uma área de 15.594,5380 ha (quinze mil, quinhentos e noventa e quatro hectares, cinquenta e três ares e oitenta centiares), com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.907.618,36m e E = 249.715,99m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (Sentido És-Nordeste) da Rodovia PA-440, com a seguinte distância M-002, de coordenada N = 9.907.627,57m e E = 249.741,74m; 127,50 m e azimute plano 67°17'34" até o marco M-003, de coordenada N = 9.907.676,79m e E = 249.859,36m; 198,35 m e azimute plano 69°35'22" até o marco M-004, de coordenada N = 9.907.745,96m e E = 250.045,25m; 203,80 m e azimute plano 68°09'59" até o marco M-005, de coordenada N = 9.907.821,76m e E = 250.234,43m; 139,48 m e azimute plano 66°21'00" até o marco M-006, de coordenada N = 9.907.877,71m e E = 250.362,19m; 47,52 m e azimute plano 60°42'03" até o marco M-007, de coordenada N = 9.907.900,96m e E = 250.403,63m; 58,93 m e azimute plano 56°47'11" até o marco M-008, de coordenada N = 9.907.933,25m e E = 250.452,94m; 33,18 m e azimute plano 51°00'11" até o marco M-009, de coordenada N = 9.907.954,13m e E = 250.478,73m; 62,07 m e azimute plano 48°28'09" até o marco M-010, de coordenada N = 9.907.995,28m e E = 250.525,19m; 126,47 m e azimute plano 46°47'11" até o marco M-011, de coordenada N = 9.908.081,88m e E = 250.617,37m; 317,50 m e azimute plano 47°28'10" até o marco M-012, de coordenada N = 9.908.296,50m e E = 250.851,34m; 79,79 m e azimute plano 53°10'59" até o marco M-013, de coordenada N = 9.908.344,32m e E = 250.915,21m; 113,96 m e azimute plano 54°48'49" até o marco M-014, de coordenada N = 9.908.409,99m e E = 251.008,35m; 344,92 m e azimute plano 55°30'59" até o marco M-015, de coordenada N = 9.908.605,27m e E = 251.292,66m; 242,81 m e azimute plano 55°15'44" até o marco M-016, de coordenada N = 9.908.743,63m e E = 251.492,20m; 317,08 m e azimute plano 55°31'34" até o marco M-017, de coordenada N = 9.908.923,10m e E = 251.753,59m; 85,70 m e azimute plano 55°52'40" até o marco M-018, de coordenada N = 9.908.971,18m e E = 251.824,54m; 132,48 m e azimute plano 60°13'34" até o marco M-019, de coordenada N = 9.909.036,96m e E = 251.939,53m; 133,42 m e azimute plano 61°20'39" até o marco M-020, de coordenada N = 9.909.100,95m e E = 252.056,61m; 149,00 m e azimute plano 60°13'12" até o marco M-021, de coordenada N = 9.909.174,95m e E = 252.185,93m; 240,74 m e azimute plano 60°04'28" até o marco M-022, de coordenada N = 9.909.295,05m e E = 252.394,57m; 33,24 m e azimute plano 54°48'24" até o marco M-023, de coordenada N = 9.909.314,21m e E = 252.421,74m; 25,57 m e azimute plano 45°14'30" até o marco M-024, de coordenada N = 9.909.332,21m e E = 252.439,90m; 28,08 m e azimute plano 36°26'16" até o marco M-025, de coordenada N = 9.909.354,80m e E = 252.456,57m; 37,14 m e azimute plano 32°56'36" até o marco M-026, de coordenada N = 9.909.385,97m e E = 252.476,77m; 64,64 m e azimute plano 25°02'50" até o marco M-027, de coordenada N = 9.909.444,53m e E = 252.504,14m; 241,52 m e azimute plano 25°50'28" até o marco M-028, de coordenada N = 9.909.661,91m e E = 252.609,41m; 148,09 m e azimute plano 25°22'08" até o marco M-029, de coordenada N = 9.909.795,72m e E = 252.672,86m; 295,31 m e azimute plano 25°39'43" até o marco M-030, de coordenada N = 9.910.061,90m e E = 252.800,75m; 115,97 m e azimute plano 26°34'19" até o marco M-031, de coordenada N = 9.910.165,62m e E = 252.852,63m; 88,49 m e azimute plano 32°38'32" até o marco M-032, de coordenada N = 9.910.240,13m e E = 252.900,36m; 43,35 m e azimute plano 45°17'40" até o marco M-033, de coordenada N = 9.910.270,63m e E = 252.931,16m; 20,85 m e azimute plano 53°15'31" até o marco M-034, de coordenada N = 9.910.283,10m e E = 252.947,87m; 24,90 m e azimute plano 70°28'31" até o marco M-035, de coordenada N = 9.910.291,42m e E = 252.971,34m; 11,33 m e azimute plano 77°04'02" até o marco M-036, de coordenada N = 9.910.293,95m e E = 252.982,38m; 32,90 m e azimute plano 84°54'52" até o marco M-037, de coordenada N = 9.910.296,87m e E = 253.015,15m; 57,92 m e azimute plano 87°38'57" até o marco M-038, de coordenada N = 9.910.299,25m e E = 253.073,02m; 210,48 m e azimute plano 88°12'31" até o marco M-039, de coordenada N = 9.910.305,83m e E = 253.283,39m; 213,21 m e azimute plano 87°40'09"

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

Portaria nº 271, DE 05 DE MARÇO de 2025

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e